



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

“Autoriza o Poder Legislativo a celebrar Convênio com o SINTRAM– Sindicato dos Trabalhadores municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, MG em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e legislação vigente APROVA e eu presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, autorizada a celebrar convênio com o “SINTRAM” Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região centro Oeste/MG.

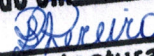
Art. 2º. Constitui o objeto do convênio a intermediação de seguros e planos assistenciais coletivos em que o sindicato figure como estipulante e autorização de pagamento da mensalidade do plano de Saúde dos servidores pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro- A intermediação abrangerá plano de saúde, plano odontológico, seguro de acidentes pessoais e outros tipos de seguros e planos assistenciais que vierem a ser intermediados pelo “SINTRAM”, bem como a mensalidade sindical.

Parágrafo Segundo - O plano de saúde do servidor será pago pelo Poder Legislativo, ficando a cargo do servidor o pagamento do que exceder ao valor do plano.

Art. 3º. Caberá ao SINTRAM, Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região centro Oeste/MG, o repasse dos valores referentes a adesão às empresas e entidades operadores de seguros e planos assistenciais coletivos.

Art. 4º. Caberá ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região centro Oeste/MG, a criação de códigos para cada tipo de seguro ou plano assistencial, para efeito de controle do desconto na folha de pagamento.

Publicado em 15/08/2022

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. O Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região centro Oeste/MG, aos 15 dia de cada mês, prestará contas ao Poder Legislativo dos repasses que fará às empresas e entidades operadoras de seguros ou planos assistenciais coletivos, deverá ainda, disponibilizar ao Poder Legislativo, obedecendo o mesmo prazo determinado acima, demais informações necessárias para atualizar o banco de dados, tendo em vista as inclusões, alterações ou exclusões, informando o nome, o tipo de seguro ou plano assistencial, bem como o valor e o número de parcelas acompanhadas da respectiva autorização assinada pelo servidor, autorizando o desconto em folha.

Art. 5º. Cabe ao Poder Legislativo, proceder os descontos e repassar ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região centro Oeste/MG, os valores descontados e o valor da mensalidade, na mesma data do respectivo crédito dos vencimentos dos servidores.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Pará, 15 de Agosto de 2022.


Eder Mucio do Amaral

Presidente

São Gonçalo do Pará
28/12/1948 01/01/1949